

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5439 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da alteração no Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde com a inclusão de 02 (dois) CER Tipo II no município de Gravatá, sendo 01 (um) de referência municipal (Centro de Inclusão Gravatá – CIG, CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), e 01 (um) de referência microrregional (SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança - CER Tipo II, associação privada).

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
- II. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. O Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;
- IV. O Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- V. A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VII. Portaria GM Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que *aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes* para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IX. A Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova o Componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de PE;



- X. A Resolução CIB-PE Nº 2.189, de 08 de janeiro de 2012, que altera a Resolução CIB-PE Nº 2.080, de 18 de setembro de 2012, que aprova as diretrizes para modelagem da rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Institui Grupo condutor para sua implantação;
- XI. A solicitação da secretaria de saúde de Gravatá para inclusão do Centro de Reabilitação Física e Visual Tipo II no Desenho da Rede Regional de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- XII. O Ofício Nº 019/2019 do Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança de Gravatá solicitando a reinclusão do serviço no Desenho da Rede da Pessoa com Deficiência da IV região, como serviço de referência microrregional;
- XIII. O consenso estabelecido entre os gestores na reunião desta comissão, realizada em 28 de maio de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde com a inclusão de 02 (dois) CER Tipo II no município de Gravatá, sendo: - 01 (um) serviço de referência municipal - Centro de Inclusão Gravatá – CIG, CER Tipo II (Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual), serviço público municipal de Gravatá e - 01 (um) serviço de referência microrregional - Associação Privada: SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II).

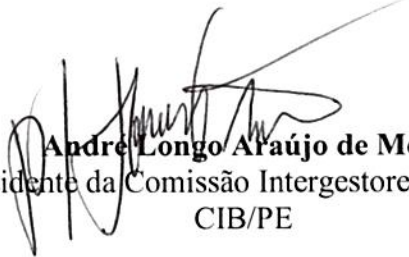
Art. 2º - Aprovar a reinclusão da Associação Privada: SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (CER Tipo II) do Desenho da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da IV Região de Saúde.

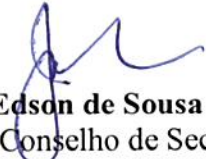
Art. 3º - – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5166, publicada no DOE nº 153, páginas 10 de 14 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de abril de 2021.


Andre Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE